**CONTRATO Nº 092/2019**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE ENTRE SÍ: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA SANDRA APARECIDA FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS 12117704867.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SANDRA APARECIDA FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS 12117704867**, C.P.N.J. n.º 12.724.650/0001-69, Inscrição Estadual nº470.005.789.118, com Sede à Rua Doutor Vital Brasil, n.º 608, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **SANDRA APARECIDA FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 24.351.360-4 e do CPF n.º 121.177.048-67, residente e domiciliado a Rua Doutor Vital Brasil, n.º 608, na cidade de Narandiba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **CONVITE N.º 010/2019**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é as **AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS E MINI SALGADOS PARA O SETOR DO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,** conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE Nº 010/2019.**

* 1. Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ALIMENTO** | **QTD** | **UND** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | FORMA DE BOLO RECHEADO (FORMA TAMANHO 6) | 55 | FORMA | R$ 110,00 | R$ 6.050,00 |
| 2 | FORMA DE BOLO RECHEADO CHOCOLATE (FORMA TAMANHO 6) | 100 | FORMA | R$ 110,00 | R$ 11.000,00 |
| 3 | FORMA DE BOLO SIMPLES (FORMA TAMANHO 6) | 150 | FORMA | R$ 40,00 | R$ 6.000,00 |
| 4 | FORMA DE BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE (FORMA TAMANHO 6) | 150 | CENTO | R$ 45,00 | R$ 6.750,00 |
| 5 | CENTO DE SALGADINHOS | 55 | CENTO | R$ 70,00 | R$ 3.850,00 |
| 6 | CENTO DE PÃO COM PAVE | 55 | CENTO | R$ 110,00 | R$ 6.050,00 |
| 7 | PAO DE QUEIJO | 1000 | UND | R$ 2,00 | R$ 2.000,00 |
| 8 | FATIAS UNGARAS | 1300 | UND | R$ 2,00 | R$ 2.600,00 |
| 9 | FORMA DE TORTA (FORMA TAMANHO 6) | 250 | FORMA | R$ 80,00 | R$ 20.000,00 |
| 10 | PEDAÇO DE BOLO (TAMANHO 7 CM X 7 CM | 600 | UND | R$ 1,50 | R$ 900,00 |
| 11 | CUPCAKE (UNIDADE DE 7 CM X 7 CM) | 400 | UND | R$ 2,00 | R$ 800,00 |
| 12 | ENROLADINHO COM PRESUNTO | 1100 | UND | R$ 1,50 | R$ 1.650,00 |
| 13 | LANÇHE COM PRESUNTO E MUZARELA | 1100 | UND | R$ 4,00 | R$ 4.400,00 |
| 14 | CACHORRO QUENTE | 400 | UND | R$ 6,00 | R$ 2.400,00 |
| 15 | PEDAÇO DE BOLO GELADO ( 7 CM X 7 CM) | 400 | UND | R$ 3,50 | R$ 1.400,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1) O valor a ser **pago pelo presente contrato é de R$ 75.850,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM**

3.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência até 31/12/2019**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2) O bem, objeto do presente contrato, deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da requisição.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1) A CONTRATADAobriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2) O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1) O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.004.000 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA**

8.1) O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

1. Advertência;
2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.**

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. º 8.666/93 e legislação complementar.

9.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, 19 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva –

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SANDRA APARECIDA FERREIRA**

**ARAUJO DOS SANTOS 12117704867**

Sandra Ap. F. A. dos Santos

Proprietária

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

RG: 49.928.043-X SSP/SP RG: 48.304.075-7 SSP/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Contratada: **SANDRA APARECIDA FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS 12117704867**

**CONTRATO N°: 092/2019 – CONVITE Nº 0010/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS E MINI SALGADOS PARA O SETOR DO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 19 de junho de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SANDRA APARECIDA FERREIRA**

**ARAUJO DOS SANTOS 12117704867**

Sandra Ap. F. A. dos Santos

CONTRATADA